

Ao redesenhar um Bloco X todos os blocos X(s) inseridos no desenho são redesenhados. Esta característica dá-nos a possibilidade de uma forma rápida, converter o desenho dos Blocos em pontos.

(dado que a escala da informação base condiciona o tipo de representação dos objetos — ponto, linha ou polígono — a utilização dos blocos dá-nos a possibilidade de alternar sempre que necessário para cada um desses tipos de representação.)

Podemos adicionar aos blocos informação na forma de atributos, informação essa que migra de uma forma automática para as ferramentas Sig, aquando da sua transformação.

Exemplos de entidades ou objetos que devem ser desenhados como pontos ou blocos: Árvores, papeleiras, contentores de resíduos, postes de iluminação ou telecomunicações, bocas-de-incêndio, dissuasores de estacionamento, etc.

206922206

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Despacho (extrato) n.º 5934/2013

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 2 de abril de 2013, ao abrigo da competência que me confere a alínea a) do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, bem como nos termos dos artigos 8.º e dos n.ºs 3 e 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, procedi à afetação/reatafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal, às unidades orgânicas decorrentes da adequação da estrutura orgânica do Município, aprovada e publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro.

A lista de pessoal e respetiva afetação, encontra-se afixada no edifício dos Paços do Município, bem como publicitada na página eletrónica desta autarquia em www.cm-vinhais.pt.

4 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

306902856

FREGUESIA DE GANDRA

Aviso n.º 5964/2013

Procedimento concursal para recrutamento de pessoal com relação de emprego público por tempo indeterminado estabelecida Três assistentes operacionais

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, no artigo 6.º e na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 7 de dezembro de 2012 e por aprovação da Assembleia de Freguesia a 27 de dezembro de 2012, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para:

- 1) Assistente operacional — dois postos de trabalho;
- 2) Assistente operacional — motorista — um posto de trabalho.

Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória.

Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação, haja necessidade de ocupação idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Nos termos das instruções da DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área da Freguesia da Gandra.

Requisitos de admissão: os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daqueles que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- f) Conteúdo funcional do posto de trabalho: assistente operacional — o descrito no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e conforme a caracterização específica constante do mapa de pessoal da Freguesia de Gandra.

Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Formalização das candidaturas: as candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica desta autarquia, endereço www.jf-smartinhodagandra.com e ser entregue presencialmente ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, até ao prazo indiciado, para Freguesia de Gandra, Largo do Terreiro, 17, 4990-643 Gandra PTL. Nelas, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência completa, telefone). Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

A apresentação de candidatura em suporte papel, deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia de documentos comprovativos da frequência de ações de formação, fotocópia do bilhete de identidade e *curriculum vitae*.

Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Junta de Freguesia da Gandra, deverão indicar no respetivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a autarquia, bem como a sua determinabilidade. Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

Há preferência de admissão aos candidatos que de se encontrem na situação estipulada no n.º 1 do artigo 99.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular — ponderação de 50 %;
- b) Entrevista profissional de seleção — ponderação de 50 %.

Classificação final — resulta da seguinte expressão:

$$CF = 50 \% AC + 50 \% EPS$$

Provas com caráter eliminatório, passando ao método de seleção seguinte os primeiros 20 classificados.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores nos métodos de seleção acima referidos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado os métodos seguintes.

Avaliação curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, experiência profissional e formação profissional.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

Entrevista profissional de seleção — avaliar a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

A classificação final resulta da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada fator.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicados.

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Constituição do júri:

Presidente — engenheiro Afonso da Rocha Barbosa, chefe da DSU.
Vogais efetivos: Dr. Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, chefe da DAF, e Dr.ª Alexandra Isabel Pereira Pinto Oliveira, assistente técnica.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Freguesia da Gandra e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Posicionamento remuneratório: 1.ª posição remuneratória e nível 1 da tabela remuneratória única.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento de concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Freguesia da Gandra e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 de abril de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Maria Gomes Fernandes*.

306924086

FREGUESIA DO SOBRALINHO

Aviso (extrato) n.º 5965/2013

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final

relativa ao procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato para exercício de funções públicas por tempo determinado, aberto por aviso n.º 3228/2013 publicado em 2.ª série de *Diário da República* de 05 de março, assim constituída:

Candidatos Aprovados

Ordenação	Nome	Nota final
1.º	Maria Manuela Correia Gonçalves	15,00
2.º	Rui Gonçalo Seabra Ferraz	12,50
3.º	Sandra Cristina Ferreira Alves Mendes	12,50
4.º	Paulo Alexandre Manso Fidalgo	12,25
5.º	Luís Mendes dos Santos	12,00
6.º	Nuno Miguel Guerreiro Coelho	12,00

Candidatos excluídos

Nome	Nota
Diogo Cunha Landeiro Manteigas	a)
Marisa Neto Simões	a)
Nelson Ivo Raposo	a)
Carlos Alberto Fernandes da Costa	a)
Sandra Maria Alves de Sá Pereira	a)

a) Excluído por falta de comparência à EAC

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Executivo da Junta de Freguesia do Sobralinho em 05/04/2013, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Sede da Junta de Freguesia e disponibilizada na página eletrónica em www.jf-sobralinho.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4,5 e 6 do artigo 63.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 de abril de 2013. — O Presidente da Junta de Freguesia do Sobralinho, *José Manuel Marques Peixeiro*.

306919356

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 5966/2013

Torna-se público que por Deliberação do Conselho de Administração de 23 de novembro de 2012, foi deliberado a exoneração do Assistente Operacional Sandra Cristina de Assunção Pereira, a partir de 18 de dezembro de 2012, nos termos do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

5 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho*.

306876361

Aviso n.º 5967/2013

Torna-se público que por Deliberação do Conselho de Administração de 23 de novembro de 2012, foi deliberado a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração do Assistente Operacional Joaquim Carlos dos Santos Torres, com início a 1 de janeiro de 2013, nos termos do n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

5 de abril de 2013. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho*.

306877058